

**PARECER Nº 024/2023.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 024 de 05 de Dezembro de 2023**

**AUTOR:** Vereador Benocélio da Silva Carneiro

**PARECER:** Favorável, sem apresentação de emendas

**EMENTA:** EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 631/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RELATOR:** FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS

## RELATÓRIO

**O PRESENTE PARECER TEM COMO OBJETO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**, de autoria do Vereador Benocélio da Silva Carneiro que “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 631/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O projeto de lei em apreciação acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 631/21, instituindo a carteira para pessoas com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – CIDA, com a finalidade de facilitar o atendimento e identificação, a exemplo do que já autorizado pela lei com relação às pessoas com transtorno do espectro autista - TEA.

**É O QUE CABE RELATAR.**

**PARECER**

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa, quanto à iniciativa, de competência comum e obedece à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, não existe óbice no âmbito do que nos cabe analisar, pelo que, manifestamo-nos neste parecer, favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei sob análise e sua apreciação em plenário.

Sala das Comissões, em 12 de Dezembro de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

*Francisco de Assis Cavalcante dos Santos*  
Francisco de Assis Cavalcante dos Santos

Relator

Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior - Presidente

de acordo com o relatório - ( ) contra o relatório

Alberto Fernandes Farias Neto - Vogal

de acordo com o relatório - ( ) contra o relatório